

**Instituto de Artes - Câmpus de São Paulo da UNESP**

**Edital nº 02/2025 - STG-IA/UNESP**

**ABERTURA DE VAGAS PARA REINGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025**

O Instituto de Artes (IA), do Câmpus de São Paulo da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp), torna público que, entre os dias **24/02/2025 a 27/02/2025** estarão abertas as inscrições do processo seletivo de Reingresso, destinado ao preenchimento de vagas dos cursos de graduação, para o 1º semestre letivo de 2025.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O Reingresso é a forma de ingresso destinada exclusivamente a alunos e ex-alunos da Unesp, que tenham perdido o vínculo com a Universidade há, no máximo, 2 (dois) anos.

Artigo 2º - O reingresso refere-se a umas das seguintes situações específicas e está condicionado a critérios definidos pelos Conselhos de Curso:

§ 1º Para concluir outra habilitação ou modalidade do curso em que se graduou;

§ 2º Para concluir outro curso que tenha ingresso comum no Vestibular Unesp

§ 3º Para concluir outro curso oferecido pela Unesp que tenha currículo similar ou afim ao que se graduou;

§ 4º Para concluir o curso que tenha tido sua matrícula cancelada há menos de 2 anos, contados da data do cancelamento, exceto os que se desligaram da Universidade em razão do estabelecido 163-B do Regimento Geral da Unesp (pena disciplinar) e do § 2º do art. 5º da Resolução Unesp nº 57/2019 (jubramento)

Artigo 3º - O processo seletivo de reingresso 2025 nos cursos de Graduação será regido de acordo com a Resolução UNESP nº 57, de 11 de Julho de 2019, alterada pela Resolução UNESP nº 29/2020 e pelas normas fixadas no presente edital.

§ 1º O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever.

§ 2º Serão indeferidos, automaticamente, os pedidos que não estiverem em conformidade com este edital.

§ 3º Ao aluno reingressante após cancelamento de matrícula restar-lhe-á o tempo de integralização da época do cancelamento de matrícula. (§ 2º do art. 5º da Resolução Unesp nº 57/2019).

§ 4º Ex-alunos que tiveram a matrícula cancelada por jubramento não poderão se inscrever, por não atenderem ao item c) (§ 2º do art. 5º da Resolução Unesp nº 57/2019)

#### Artigo 4º - **DAS VAGAS**

§ 1º A distribuição das vagas por curso, será estabelecida da seguinte forma:

<b>Curso de Graduação</b>	<b>Período</b>	<b>Número de Vagas</b>
Bacharelado em Música - Habilitação em Canto	Integral	01
Bacharelado em Música - Habilitação em Composição	Integral	04
Bacharelado em Música - Habilitação em Regência	Integral	05
Bacharelado em Música - Habilitação em Instrumento (Violoncelo ou Contrabaixo)	Integral	07
Bacharelado em Música - Habilitação em Instrumento (Flauta Doce)	Integral	03
Bacharelado em Música - Habilitação em Instrumento (Oboé)	Integral	03
Bacharelado em Música - Habilitação em Instrumento (Violão)	Integral	02

#### Artigo 5º - **DOS REQUISITOS**

§ 1º Poderá concorrer ao processo seletivo de Reingresso, o candidato que foi aluno de Graduação do Instituto de Artes da UNESP, cuja desvinculação com a Universidade tenha ocorrido há no máximo, 2 (dois) anos.

#### Artigo 6º - **DAS INSCRIÇÕES**

§ 1º As inscrições ocorrerão exclusivamente via *internet*, entre às 08:00 do dia 24/02/2025 até às 23:59 do dia 27/02/2025 (do Horário de Brasília);

§ 2º Cada candidato poderá se inscrever e concorrer a somente 1 (uma) vaga, e, para se inscrever, deverá:

§ 3º Acessar, no período definido no subitem Artigo 6º § 1º do Processo de Reingresso na UNESP, disponível no sítio <https://sistemas.unesp.br/academico/publico/transferencia.action> e realizar a inscrição;

#### Artigo 7º - **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) CPF (se o número não constar no RG)
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior;
- d) Histórico Escolar Completo do curso superior.

Artigo 8º Não poderão ser juntados quaisquer documentos após o encerramento das inscrições, e a ausência de qualquer documento acima implicará no indeferimento da inscrição

#### Artigo 9º - **DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será conduzido pelo Conselho do Curso correspondente à(s) vaga(s), a partir do deferimento ou não da(s) inscrição(ões), e a classificação do(s) candidato(s) obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

§ 1º - No caso de vagas de reingresso para novas habilitações ou modalidades, serão priorizados:

I - alunos do curso que tenham concluído o tronco comum do currículo;

II - alunos do curso que já tenham concluído uma das habilitações ou modalidades e que queiram integralizar outra com a sua vaga inicial, desde que observado o prazo máximo para integralização do currículo;

III - alunos já formados há menos de 2 anos que queiram reingressar no curso com vistas a integralizar nova habilitação ou modalidade.

§ 2º - No caso de vagas de reingresso para nova graduação, serão priorizados:

I - egressos de curso que tenha ingresso comum no Vestibular Unesp;

II - egressos de outro curso oferecido pela Unesp que tenha currículo similar ou afim ao em que se graduou, condicionado aos critérios definidos pelos Conselhos de Cursos e aprovados pelas Congregações envolvidas.

§ 3º - No caso de vagas de reingresso após cancelamento de matrícula, serão priorizados:

I - aqueles para os quais restarem menos créditos a serem cumpridos;

II - aqueles cuja matrícula foi cancelada há menos tempo, considerando: anos, meses e dias.

#### Artigo 10º - **DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO:**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Seção Técnica de Graduação do Instituto de Artes posteriormente .

Artigo 10º – **PROGRAMAS DAS PROVAS DE HABILIDADES MUSICAIS DO CURSO DE BACHARELADO EM MÚSICA – HABILITAÇÕES EM INSTRUMENTO, CANTO, COMPOSIÇÃO, REGÊNCIA E PERCUSSÃO:**

*A ser divulgado após as inscrições, enviaremos e-mail informando sobre o Processo Seletivo.*

#### Artigo 11º – **DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

§ 1º A ser divulgado por email;

§ 2º - Documentação para a Matrícula (Original e duas cópias simples; ou duas cópias autenticadas)

- a) 2 (duas) fotos 3 x 4;
- b) documento de identidade (RG) com foto (não será aceita CNH);
- c) CPF (se não constar o número no RG);
- d) certidão de nascimento ou de casamento;
- e) título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- f) documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g) histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- h) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- i) passaporte com visto para permanência no país, no caso de estrangeiro.
- j) planos de ensino (programas detalhados) de todas as disciplinas cursadas e aprovadas, fornecidos pela Unidade do curso de origem, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pela própria seção dessa Unidade, ou emitidos via Sisgrad, da Unesp, com autenticação eletrônica válida.

#### Artigo 12º - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Somente o pedido de inscrição não confere o direito à vaga no processo seletivo de reingresso;

A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificada posteriormente, implicará em nulidade da inscrição, bem como de suas consequência;